



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 24/19 – Mens. Nº 15/19 – Autógrafo nº 08/19 - Proc. nº 971/19-CMV

## **LEI Nº 5.784, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 32.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

|                          |                                                |                      |
|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02.10.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>              |                      |
| <b>02.10.02</b>          | <b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>         |                      |
| <b>10.306.0201.2.217</b> | <b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>            |                      |
| 3390.30.00               | Material de Consumo                            |                      |
| 05.300.0009              | Gestão do SUS.....                             | R\$ 2.950,00         |
| 95.300.0009              | Gestão do SUS.....                             | R\$ 2.950,00         |
| 3.3.90.39.00             | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                      |
| 05.300.0009              | Gestão do SUS.....                             | R\$ 13.050,00        |
| 95.300.0009              | Gestão do SUS.....                             | R\$ 13.050,00        |
|                          | <b>Subtotal.....</b>                           | <b>R\$ 32.000,00</b> |
|                          | <b>TOTAL GERAL.....</b>                        | <b>R\$ 32.000,00</b> |



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 24/19 – Mens. Nº 15/19 – Autógrafo nº 08/19 - Proc. nº 971/19-CMV– Lei nº 5.784/2019– fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes:

I – R\$ 16.000,00 de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 16.000,00 provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de fevereiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

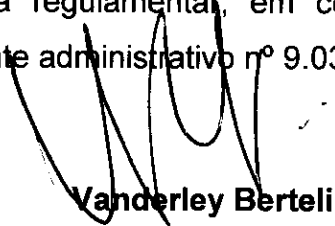
**JOSE LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.032/18-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal